

## PORTARIA Nº 598, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art.  $6^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  6.144, de 3 de julho de 2007, e no art.  $2^{\circ}$ , §  $3^{\circ}$ , da Portaria MME  $n^{\circ}$  319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art.  $1^{\circ}$  Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Klabin Otacílio Costa, de titularidade da empresa Klabin S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o  $n^{\circ}$  89.637.490/0001-45, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 30.6.2010.

## **ANEXO I**

Nome	UTE Klabin Otacílio Costa.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria DNAEE nº 430, de 31 de outubro de 1995, e Resolução
	Autorizativa ANEEL nº 728, de 17 de outubro de 2006.
Pessoa Jurídica Titular	Klabin S.A.
CNPJ	89.637.490/0001-45.
Localização	Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	33.745 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de
	2008.
Documentos de que trata	Apresentados.
o § $8^{\circ}$ do art. $6^{\circ}$ do	
Decreto nº 6.144, de 3 de	
julho de 2007	
Identificação do Processo	ANEEL nº 48100.000143/1994-82 e MME nº 48000.001037/2010-61.